

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Palmeiras e dá outras providências.

VALMIR GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte;

Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual a todos os Servidores Públicos e em Comissão do Legislativo Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a título de Revisão Geral Anual, aos Servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O reajuste concedido aos servidores do Poder Legislativo se aplica aos cargos comissionados, empregos e funções do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

VALMIR GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos colegas vereadores e vereadora, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que tem por objetivo a Revisão Geral Anual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aos Servidores do Legislativo Municipal.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência ao direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º).

Conforme, estudos feitos junto ao Setor Contábil, e da previsão legal, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, foi previsto o impacto orçamentário que o aumento traria. Concluiu-se, que o aumento não afeta o índice que pode ser gasto com Pessoal, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
10 DE JANEIRO DE 2020.

VALMIR GOMES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras